



## OFÍCIO

Grão Mogol, 03 de Julho de 2024

**Ofício sob a numeração: 100/2024.**

### **Setor: Licitação**

Prezado,

Venho por meio deste esclarecer, que a Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da **RDC nº 16 / 2014**. É exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Portanto, a Anvisa não emite AFE para empresas na área de alimentos. Todo estabelecimento na área de Alimentos deve ser previamente licenciado/ou alvará sanitário pela autoridade sanitária competente estadual, distrital ou municipal, mediante a expedição de licença ou alvará.

Desconsiderar a AFE solicitada no Edital Nº 012/2024/ Procedimento Licitatório Nº 038/2024.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente,

---

**Luana Moreira de Souza Alves**  
**Secretária Municipal de Saúde de Grão Mogol/MG**